



**Anexo**

**ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DA  
FUNESA Nº 02/2013 – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA/INSTRUTORIA**

A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA torna pública alteração no referido edital, que possui a finalidade de recrutar profissionais autônomos interessados na área de docência/instrutoria, desde que se enquadrem nos perfis descritos em seus anexos.

**No item 2 O OBJETO, onde lê-se:**

2.1.2. A celebração do Termo de Credenciamento, no entanto, não implicará na obrigatoriedade da FUNESA solicitar a prestação dos serviços.

**Leia-se:**

2.1.2. A habilitação do candidato no banco de credenciados, no entanto, não implicará na obrigatoriedade da FUNESA solicitar a prestação dos serviços.

**No item 5 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, onde lê-se:**

5.1 Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, **a partir de 04 de outubro de 2013, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, no protocolo da sede da Fundação Estadual de Saúde, na Avenida Mamede Paes Mendonça, nº 629, Centro, Aracaju, SE**:

**Leia-se:**

5.1 Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, **a partir de 04 de outubro de 2013, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, no protocolo da Unidade da Fundação Estadual de Saúde localizada na Travessa Basílio Rocha, nº 33, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju, SE**

**No item 6 "DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS", Onde lê-se:**

6.3 Transcorrido o prazo do item 6.2 a comissão emitirá relatório final da análise cujo resumo será encaminhado ao interessado através de e-mail informado no formulário de credenciamento (Anexo II).

**Leia-se:**

6.3. Após análise, o interessado será comunicado do resultado por email e, estando habilitado, integrará o banco de credenciados da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

**Incluir no 6 "DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS":**

6.4 Transcorrido o prazo do item 6.2 sem apresentação de novos documentos o interessado estará automaticamente inabilitado.

**No item 7 "DO SISTEMA DE RODÍZIO", onde lê-se:**



7.4 Durante a vigência desse edital, os candidatos aptos para o credenciamento serão inseridos na lista, obedecendo a ordem de inscrição.

**Leia-se:**

7.4 Durante a vigência desse edital, os candidatos aptos para o credenciamento serão inseridos na lista, obedecendo a ordem de inscrição ou a data do deferimento dessa inscrição.

7.4.1 Caso o candidato possua pendências para entrega de documentos complementares, conforme previsto no item 6.2, será considerada a **data do deferimento** da inscrição para sua inserção na lista de credenciados.

**No item 9 “DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO”, onde lê-se:**

9.1 Os serviços serão pagos por hora/aula, no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais).

- a) 9.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal de Serviços (NFS), obedecendo-se ao seguinte procedimento:
  - b) Realizada a prestação dos serviços, o docente/instrutor credenciado deverá solicitar na Secretaria de Finanças do Município de seu domicílio a emissão da NFS correspondente para fins de pagamento, utilizando as orientações constantes do anexo IV;
  - c) Em seguida, deverá apresentá-la ao Protocolo da FUNESA, na Avenida Mamede Paes Mendonça, 629, Centro, Aracaju/SE, **no dia seguinte à data da sua emissão**, para conferência, acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS;
  - d) OBS: Caso o prestador recolha contribuição previdenciária deverá anexar comprovante desse recolhimento, para fins de dedução.
  - e) OBS 2: Em todas as solicitações de pagamento, o prestador deve apresentar comprovante de regularidade com a Receita Federal.
  - f) Por ocasião da apresentação da primeira NFS, o prestador deverá acrescentar cópia dos seguintes documentos (RG, CPF, PIS, dados de conta corrente (exceto conta-salário) tendo o prestador como o titular e comprovante de residência).

**Leia-se:**

9.1 Os serviços serão pagos por hora/aula, de forma geral, no **valor de R\$ 30,00 (trinta reais)**, conforme Resolução 01/ 2016, de 15/01/2016, da Diretoria Executiva da Funesa, que altera a Portaria 07 de 10/09/2009, visando a redefinição do valor de hora-aula paga aos docentes.



9.1.1 Para os profissionais convocados para prestar serviços de docência em cursos de **Pós-Graduação**, serão pagos os seguintes valores (de acordo com a Portaria 07 de 10/09/2009 da DIREX/FUNESA):

9.1.1.1 Para os cursos de pós-graduação lato sensu:

- a) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação de especialista será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).
- b) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação de mestre será de **R\$ 60,00** (sessenta reais).
- c) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação doutor será de **R\$ 70,00** (setenta reais).

9.1.1.2 Para os cursos de pós-graduação stricto sensu:

- a) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação de mestre será de **R\$ 70,00** (setenta reais).
- b) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação doutor será de **R\$ 80,00** (oitenta reais).

9.1.2 Para os profissionais convocados para prestar serviços de docência em cursos/ capacitações no âmbito das **redes temáticas "Rede Cegonha" e "Rede de Urgência e Emergência"**, serão considerados o seguintes valores de hora-aula (conforme regulamenta Resolução 03/2014, de 18/06/2014, da Diretoria Executiva da Funesa, que altera a Portaria 07 de 10/09/2009, e define regulamentação para pagamento de docentes que atuarão na execução de programas definidos pelo Ministério da Saúde no âmbito das Redes Temáticas) :

- a) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação de especialista será de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.
- b) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação de mestre será de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.
- c) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação doutor será de **R\$ 120,00 (cento e vinte)**.

**9.2** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal de Serviços (NFS), obedecendo-se ao seguinte procedimento:

9.2.1 Realizada a prestação dos serviços, o docente/instrutor credenciado deverá entrar em contato primeiramente com a Coordenação demandante para confirmar os dados que devem constar na Nota Fiscal, após confirmação, o mesmo deve se dirigir-se à Secretaria de Finanças do Município de seu domicílio e solicitar, **até o dia 10 do mês em referência**, a emissão da NFS correspondente para fins de pagamento, utilizando as orientações constantes do anexo IV, e conforme orientações recebidas pela Coordenação demandante;



9.2.2 Em seguida, deverá apresentá-la ao Protocolo da FUNESA, na **Travessa Basílio Rocha, nº 33, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju, SE, no dia seguinte à data da sua emissão**, para conferência, acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS;

9.2.3 Serão recolhidos do valor da Nota Fiscal de Serviços o montante de 20% (vinte por cento), a título de contribuição previdenciária. Caso o prestador recolha tal contribuição deverá anexar comprovante desse recolhimento à NF, para análise e fins de dedução.

9.2.4 Em todas as solicitações de pagamento, o prestador deve apresentar comprovante de regularidade com a Receita Federal.

9.2.5 Por ocasião da apresentação da primeira NFS, o prestador deverá acrescentar cópia dos seguintes documentos (RG, CPF, PIS, dados de conta corrente (exceto conta-salário) tendo o prestador como o titular e comprovante de residência).

**No item 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, onde lê-se:**

10.1 A inobservância pelo credenciado de cláusulas ou obrigações constantes do Termo de Credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a FUNESA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

**Leia-se:**

10.1 A inobservância pelo credenciado de cláusulas ou obrigações constantes **neste Edital e em seus anexos**, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a FUNESA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

**No item 12 “DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”, onde lê-se:**

12.2 Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (79) 3205-6420 (Coordenação de Educação Permanente) e (79) 3211-5005 (Comissão Permanente de Licitação).

**Leia-se:**

12.2 Consultas poderão ser formuladas pelos telefones (79) **3198-3844/ 3845/ 3832** (Coordenação de Educação Permanente) e (79) **3198-3817** (Comissão Permanente de Licitação).

**Excluído o item:**

12.7 O prazo de validade deste Edital será de 01 (um) ano, contado da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

**No Anexo IV, Modelo/Orientações Para Emissão Da Nota Fiscal, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, onde lê-se:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA NA ÁREA DE \_\_\_\_\_ E  
SUBÁREA DE \_\_\_\_\_ NO PERÍODO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
OBJETO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2013 E TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.



**Leia-se:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA NA AÇÃO \_\_\_\_\_, REFERENTE AO CONVÊNIO N° (OU AÇÃO DO PAA) \_\_\_\_\_, REALIZADA NO PERÍODO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, TOTALIZANDO \_\_\_\_ HORAS-AULA, COM FUNDAMENTO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2013, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°08/2013 E ORDEM DE SERVIÇO N° \_\_\_/20\_\_\_, E CREDENCIADO NA ÁREA DE \_\_\_\_\_ E SUBÁREA DE \_\_\_\_\_.

**No Anexo IV, Modelo/Orientações Para Emissão Da Nota Fiscal, onde lê-se:**

ENDERECO: AVENIDA CARLOS BURLAMARQUI, 514, CENTRO, ARACAJU/SE.

CPF: 10.437.005/0001-3

**Leia-se:**

ENDERECO: TRAVESSA BASÍLIO ROCHA, N° 33, GETÚLIO VARGAS, ARACAJU/SE

CNPJ: 10.437.005/0001-3

**Substituir anexo V MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO, por MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO, leia-se:**

**ORDEM DE SERVIÇOS N° \_\_\_/201\_\_\_**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ n° 10.437.005/0001-30.

Endereço: **Travessa Basílio Rocha, nº 33, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju, SE**

Telefone 3205-6412 / 6415.

**CONTRATADO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxx. RG: xxxxxxxxx END: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. TEL: xxxxxx / xxxxxxxxx. E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Autorizamos a execução dos serviços especificados abaixo, a ser custeado com recursos do Contrato Estatal de Serviços, em conformidade com o Edital de Credenciamento n° 02/2013, objeto da Inexigibilidade de Licitação n° 08/2013:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Prestação de serviço de docência na ação _____, referente ao convênio n° (ou ação do PAA) _____, realizada no período de ___/___/___ a ___/___/___, totalizando ____ horas-aula, conforme requisição emanada da CI n° ___/201___.	R\$ xx,xx



GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



O contratado declara ter ciência de todos os termos do Edital de Credenciamento nº 02/2013 e que cumprirá todas as orientações da Coordenação solicitante da Funesa.

Aracaju, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Administrativo e Financeiro

XXXXXXXXXXXX  
Diretor Geral

Aracaju, em de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**Adriel Correia Alcântara**  
Diretor Geral Da FUNESA